



PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0004/2025 – SME/FUNDEB, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME E A CASA DA CRIANÇA DE LEME CECILIA DE SOUZA QUEIROZ

O MUNICÍPIO DE LEME/SP, inscrito no CNPJ sob nº 46.362.661/0001-68, representado pelo Prefeito Municipal **CLAUDEMIR APARECIDO BORGES**, portador da cédula de identidade com RG SSP/SP nº 41.025.138-0 e inscrito no CPF sob nº 340.035.398-18, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e a **CASA DA CRIANÇA DE LEME CECILIA DE SOUZA QUEIROZ**, organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 51.382.471/0001-42, neste ato representada pelo seu presidente, **VANDERLEI PINARELLI**, portador do RG SSP/SP nº 12.265.867-x e inscrito no CPF Nº 016.628.328-26, residente e domiciliado na cidade e Comarca de Leme/SP na **AVENIDA TAUFIC NACIF MANSUR, Nº 269 – JARDIM DO BOSQUE – LEME/SP**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, de comum acordo, resolvem celebrar o presente termo de aditamento ao Termo de Colaboração nº 0004/2025 - SME/FUNDEB, celebrado em data de 17 de Fevereiro de 2025, entre o Município de Leme e a Casa da Criança Cecilia de Souza Queiroz, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Considerando o que dispõe a cláusula décima terceira do Termo de Colaboração ora aditado, que permite a revisão do plano de trabalho para alteração de seus valores ou metas, mediante termo aditivo; Considerando o aditamento ao plano de trabalho, conforme anexo que também passa a fazer parte integrante do presente termo; Considerando a aprovação do aditamento ao plano de trabalho pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB LEME; Considerando o Parecer Técnico e Aprovação do plano de trabalho pela Secretaria de Educação as partes resolvem aditar o Termo de Colaboração nº 0004/2025 – SME/FUNDEB, celebrado em data de 17 de Fevereiro de 2025, a fim de proceder as alterações necessárias, nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA

DO ADITAMENTO

Fica aditado o Termo de Colaboração nº 0004/2025 – SME/FUNDEB, celebrado em 17 de Fevereiro de 2025, a fim de proceder o reajuste no valor total de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)** repassados da seguinte maneira:

- I – repasse de **05 (cinco)** parcelas no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** e
- II – repasse de **02 (duas)** parcelas no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

B

O valor total do referido Termo de Colaboração após este Primeiro Termo Aditivo será de R\$ 427.000,00 (quatrocentos e vinte e sete mil reais), tendo seu término previsto para 31/12/2025.

Os recursos serão repassados em conformidade com o Cronograma de Desembolso previsto em Plano de Trabalho.

A Organização da Sociedade Civil supracitada deverá cumprir com as atividades propostas seguindo o Cronograma de Execução das Metas/Etapas/Fases e o Cronograma de Atividades informados no Plano de trabalho, que serão inseridas na plataforma Audesp Fase V para fiscalização e acompanhamento, parte integrante deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente TERMO ADITIVO ocorrerá à conta do orçamento do Município, nas seguintes Dotações Orçamentárias – FUNDEB da despesa nº 1769 – 02.08.03 123650030.2.170000 3.3.50.41.00.00.00, exercício de 2025.

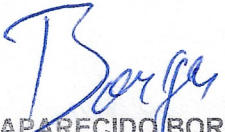
CLÁUSULA QUARTA

DA RATIFICAÇÃO

Os textos e valores aditados, constantes deste termo, ficam fazendo parte integrante e inseparável do Termo de Colaboração nº 0004/2025 – SME/FUNDEB, celebrado em data de 17 de Fevereiro de 2025, entre o Município de Leme e a Casa da Criança de Leme Cecília de Souza Queiroz, ficando, ainda, ratificadas as demais cláusulas e condições do aludido Termo de Colaboração, que com este termo não conflitem.

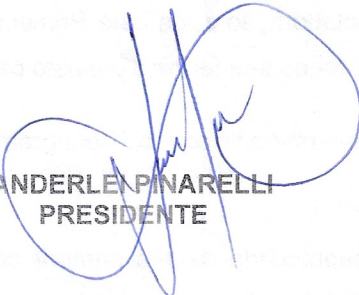
E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza os efeitos legais.

Leme/SP, 28 de Abril de 2025.


CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
PREFEITO






VANDERLE PINARELLI
PRESIDENTE